



**RESOLUÇÃO N. 001/2025**

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, e,

**CONSIDERANDO** o Ato Deliberativo n. 917, de 26 de dezembro de 2022 (DOE de 30/12/2022) da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará ao estabelecer o subsídio do Deputados Estaduais (art. 1º), determinou nos incisos III e IV o valor de,

**III – 33.006,39 (trinta e três mil, seis reais e trinta e nove centavos), a partir 1º de fevereiro de 2024;**  
**IV – 34.776,64 (trinta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.**

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual n. 19.113, de 13 de dezembro de 2024 (DOE de 13/12/2024), consolidou, como norma imperativa, as determinações já constantes no Ato Deliberativo n. 917 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ratificando, desta forma os valores dos subsídios dos Deputados Estaduais;

**CONSIDERANDO** as determinações constantes na alínea “c”, do inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal, estabelecendo que “**em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais**”, aplicando-se, portanto, à Câmara Municipal de Barbalha;

**CONSIDERANDO** que as determinações do Ato Deliberativo n. 917 foram inseridas no ordenamento jurídico Municipal na forma da Lei Municipal n. 2.818, de 17 de junho de 2024, porém na forma do art. 2º não fixa em definitivo o valor do subsídio;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n. 2.818, de 17 de junho de 2024, no art. 8º, autoriza a Mesa Diretora a expedir Resolução para a adequação de valores,

**FAZ SABER**, que o Plenário aprovou na forma do art. 39, inciso VI, “F” e a Presidência promulga na forma do art. 32, inciso IV, junto com a Mesa Diretora (art. 26, inciso IX), a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O subsídio dos Vereadores e Vereadores da Câmara Municipal de Barbalha do mês de **janeiro de 2025** é de **R\$ 13.202,55 (treze mil duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**, e a partir de 1º de fevereiro de 2025 é de **R\$ 13.910,65 (treze mil, novecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)**.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 1º desta Resolução a 1º de janeiro de 2025, aplicando-se ainda todas as demais disposições da Lei Municipal n. 2.818/2024.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,  
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha  
em 17 de janeiro de 2025

**DORIVAN AMARO DOS SANTOS**  
Presidente

**EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO**  
Vice-Presidente

**JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO**  
1º Secretário

**MARCUS JOSÉ ALENCAR LIMA**  
2ª Secretária